

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 248, de 14 de outubro de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação doc. SEI nº 5890732, do processo nº 23067.051442/2025-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, presentes nos Campi da UFC.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Membros da Equipe de Planejamento da Contratação**

| NOME                           | SIAPE   | LOTAÇÃO                                           |
|--------------------------------|---------|---------------------------------------------------|
| Antônio José Sousa Dias Júnior | 2280022 | Coordenadoria de Conservação de Energia/UFC INFRA |
| Marcelo Albuquerque Martins    | 2295395 | Coordenadoria de Conservação de Energia/UFC INFRA |
| Davi Moreira Aires             | 2313309 | Coordenadoria de Conservação de Energia/UFC INFRA |

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 14/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **5945370** e o código CRC **7F562C72**.

---

**Referência:** Processo nº 23067.051442/2025-10

SEI nº 5945370